

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Dispensa nº 019/FMS/2015

- Inexigibilidade nº

1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2 – CONTRATADA: Sra. **Gilvanete Damasia de Albuquerque**, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n.º 499.883.524-68.

3 – OBJETO RESUMIDO: Locação do imóvel situado na **Rua Doutor Manoel Clementino Cavalcante, nº 131, São Judas Tadeu, Cabo de Santo Agostinho-PE, CEP. 54.510-400**, a ser destinado ao funcionamento do **Centro de Especialidades Odontológicas – CEO – Projeto Brasil Sorrindo**.

4 – VALOR CONTRATADO: O valor mensal do aluguel é de **R\$ 3.195,39** (três mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), perfazendo o valor total contratual de **R\$ 38.344,68** (trinta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

5 – MODALIDADE: Dispensável.

– CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.3082.

7 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36.

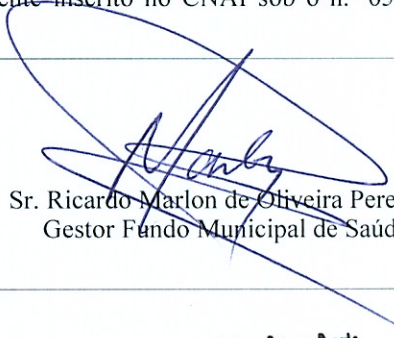
8 – RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):

A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento do **Centro de Especialidades Odontológicas – CEO – Projeto Brasil Sorrindo**, através da Dispensa nº 019/FMS/2015, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por dispensa de processo licitatório.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

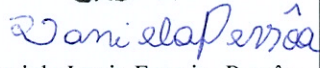
O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica nº 046/2015, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. **Alecio Almeida de Barros Junior**, regularmente inscrito no CNAI sob o n.º 6591, documento este como parte integrante do processo.

10 – ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS PROPONENTE:


Sr. Ricardo Marlon de Oliveira Pereira
Gestor Fundo Municipal de Saúde

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13/11/2015.

11 – PARECER DA ASSESSORA JURÍDICA Nº 083/15: em anexo

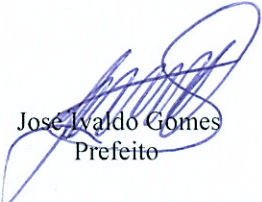

D^a Daniela Lucia Ferreira Pessoa
Advogada
OAB - 25186

Daniela Lucia Ferreira Pessoa
Advogada OAB 25.186-D

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13/11/2015.

12 – RATIFICAÇÃO:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a presente despesa:


JoséIVALDO GOMES
Prefeito

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13/11/2015.